

Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC n.º 01.572.597/0001-01

LEI N.º 023 de 13 de junho de 1997

“Dispõe sobre a criação do ensino fundamental municipal e dá providências correlatas”.

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada a Escola Municipal de Primeiro Grau “Alfredo Evangelista Nogueira”.

§ 1º - O Quadro de Magistério e de Apoio Administrativo Escolar destinado a suprir as necessidades da respectiva unidade escolar, criada será definido por lei específica.

§ 2º - A admissão para os empregos correspondentes ao Quadro referido no parágrafo anterior, far-se-á sempre no nível inicial de cada carreira, mediante concurso público de provas e títulos ou processo seletivo público.

§ 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por intermédio do Serviço Municipal de Educação, em caráter excepcional, a admitir, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, por tempo determinado, servidores para o exercício temporário das atribuições correspondentes aos empregos do Quadro do Magistério, até que se ultimem as providências legislativas e administrativas necessárias à organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e da realização dos respectivos empregos.

ARTIGO 2º - Para o atendimento no disposto nesta lei, fica o executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

